



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 2.892

De 28 de fevereiro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 02, de 11/02/2005
AUTÓGRAFO N.º 2797, DE 23/2/05.

Dispõe sobre alterações nas Leis nºs 2.662/2001 (Plano Plurianual de 2002 a 2005), 2.865/2004 (Diretrizes Orçamentárias para 2005) e 2.208/1994 (Reforma Administrativa).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 2.662, de 12 de dezembro de 2001, no quadro ADMINISTRAÇÃO, o seguinte item:

Item	Programa	Objetivo
06.09	Reestruturação do Departamento	Proceder a reestruturação da Divisão de Material com a extinção do Setor de Almoxarifado e a criação do Serviço de Almoxarifado, bem como a criação da Divisão de Informática e respectivos serviços.

Art. 2º Fica incluído no Anexo III, de que trata o artigo 16 da Lei nº 2.865, de 29 de julho de 2004, no quadro ADMINISTRAÇÃO, o seguinte item:

Item	Programa	Objetivo
02.06	Reestruturação do Departamento	Proceder a reestruturação da Divisão de Material com a extinção do Setor de Almoxarifado e a criação do Serviço de Almoxarifado, bem como a criação da Divisão de Informática e os respectivos serviços.

Art. 3º Ficam criados no Departamento de Administração:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SADS;
- a) a Divisão de Informática – DAI;
 - b) o Serviço de Suporte de Informática – SASI;
 - c) o Serviço de Desenvolvimento de Sistemas –
 - d) o Serviço de Almojarifado - SALM.

§ 1º Fica incluída a seguinte letra no inciso I do artigo 7º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994:

- e) Divisão de Informática - DAI, que conta com as seguintes unidades subordinadas:
- 1) o Serviço de Suporte de Informática – SASI;
 - 2) o Serviço de Desenvolvimento de Sistemas –
- SADS.

§ 2º Fica incluído o seguinte item na letra “b” do inciso I do artigo 7º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994:

- 3) Serviço de Almojarifado – SALM.

Art. 4º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quantidade	Lotação	Vencimento-base mensal	Carga Horária Semanal
Chefe de Divisão de Informática	01	DAI/DA	R\$ 2.119,43	40 horas
Chefe de Serviço de Suporte de Informática	01	SASI/DAI/DA	R\$ 1.125,97	40 horas
Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Sistemas	01	SADS/DAI/DA	R\$ 1.125,97	40 horas
Chefe de Serviço de Almojarifado	01	SALM/DMA/DA	R\$ 1.059,73	40 horas

§ 1º Compete ao ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Informática:

I – chefiar, coordenar e administrar a Divisão de Informática;

II – responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas dos serviços de suporte de informática e de desenvolvimento de sistemas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- III - desenvolver e implantar sistemas informatizados;
- IV - dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas informatizados, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;
- V - administrar ambientes informatizados, supervisionando servidores envolvidos na prestação de suporte técnico às repartições municipais;
- VI - elaborar documentação técnica;
- VII - estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- VIII - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Administração.

§ 2º Compete ao Chefe do Serviço de Suporte de Informática:

- I - chefiar os serviços de suporte de informática junto as unidades administrativas da Prefeitura;
- II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço de suporte de informática;
- III - responder pela instalação de equipamentos de informática e manutenções corretivas, preventivas e preditivas;
- IV - proceder avaliações de desempenho nos equipamentos de informática;
- V - treinar e orientar os usuários dos equipamentos de informática;
- VI - redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho;
- VII - outras atribuições definidas pelo Prefeito, pela Diretoria do Departamento de Administração ou pela Chefia da Divisão de Informática.

§ 3º Compete ao Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas:

- I - chefiar os serviços de desenvolvimento de sistemas junto as unidades administrativas da Prefeitura;
- II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço de desenvolvimento de sistemas;
- III - responder pelo desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados;
- IV - administrar o funcionamento de sistemas e programas;
- V - fornecer suporte técnico no uso de programas de computador e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

VI - orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações diversas e gerenciar a segurança do ambiente computacional;

VII - outras atribuições definidas pelo Prefeito, pela Diretoria do Departamento de Administração ou pela Chefia da Divisão de Informática.

§ 4º Compete ao Chefe de Serviço de Almojarifado:

I - chefiar, coordenar e administrar os serviços do almoxarifado da Prefeitura;

II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço de almoxarifado, na recepção, conferência e armazenamento de produtos e materiais;

III - elaborar e controlar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas de produtos e materiais;

IV - controlar estoques;

V - distribuir produtos e materiais a serem expedidos;

VI - organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;

VII - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Administração.

Art. 5º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 2.662, de 12 de dezembro de 2001, no quadro OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o seguinte item:

Item	Programa	Objetivo
14.23	Reestruturação do Departamento	Proceder a reestruturação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com a criação da Divisão Apoio Administrativo e dos Serviços Administrativo e Operacionais

Art. 6º Fica incluído no Anexo III, de que trata o artigo 16 da Lei nº 2.865, de 29 de julho de 2004, no quadro OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o seguinte item:

Item	Programa	Objetivo
06.03	Reestruturação do Departamento	Proceder a reestruturação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com a criação da Divisão de Apoio Administrativo e dos Serviços Administrativos e Operacionais

Art. 7º Ficam criadas, no Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- a) a Divisão de Apoio Administrativo - DOA;
b) o Serviço Administrativo - SADO;
c) o Serviço Operacional de Pessoal – SPDO;
d) o Serviço Operacional de Veículos Pesados –
SVDO;
e) o Serviço Operacional de Suporte – SSDO.

Parágrafo Único – O inciso VII do artigo 7º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte letra:

- e) Divisão de Apoio Administrativo - DOA, que conta com as seguintes unidades subordinadas:
1) o Serviço Administrativo - SADO;
2) o Serviço Operacional de Pessoal – SPDO;
3) o Serviço Operacional de Veículos Pesados –
SVDO;
4) o Serviço Operacional de Suporte – SSDO.

Art. 8º Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quantidade	Lotação	Vencimento-base mensal	Carga Horária Semanal
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	01	DOA/DO	R\$ 2.119,43	40 horas
Chefe de Serviço Administrativo – SADO	01	SADO/DOA/DO	R\$ 1.059,73	40 horas
Chefe de Serviço Operacional de Pessoal – SPDO	02	SPDO/DOA/DO	R\$ 993,46	40 horas
Chefe de Serviço Operacional de Veículos Pesados – SVDO	01	SVDO/DOA/DO	R\$ 993,46	40 horas
Chefe de Serviço Operacional de Suporte – SSDO	01	SSDO/DOA/DO	R\$ 993,46	40 horas

§ 1º Compete ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- I – chefiar, coordenar e administrar a Divisão de Apoio Administrativo;
- II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas da Divisão de Apoio Administrativo;
- III – auxiliar a Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- IV - providenciar, orientar e fiscalizar as aquisições de materiais, peças e serviços necessários ao andamento dos trabalhos;
- V - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º Compete ao Chefe do Serviço Administrativo:

- I – chefiar, coordenar e administrar o serviço administrativo;
- II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço administrativo;
- III - orientar o atendimento ao público e das unidades administrativas da Prefeitura;
- IV - orientar nas requisições de materiais e serviços;
- V - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 3º Compete ao Chefe do Serviço Operacional de Pessoal:

- I – chefiar, coordenar e administrar o serviço operacional de pessoal;
- II – responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço operacional de pessoal;
- III - distribuir o pessoal envolvido nas tarefas do serviço;
- IV - orientar o pessoal e vistoriar os serviços;
- V - requisitar materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- VI - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 4º Compete ao Chefe do Serviço Operacional de Veículos Pesados:

- I – chefiar, coordenar e administrar o serviço operacional de veículos pesados;
- II – responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço operacional de veículos pesados;
- III - distribuir, orientar e fiscalizar os serviços de máquinas e caminhões;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

IV - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

§ 5º Compete ao Chefe do Serviço Operacional de Suporte:

I - chefiar, coordenar e administrar o serviço operacional de suporte;

II - responder pela supervisão dos servidores envolvidos nas tarefas do serviço operacional de suporte;

III - distribuir, orientar e fiscalizar os serviços dos mecânicos, eletricitas, lavadores, lubrificadores e borracheiros;

IV - controlar serviços por veículos;

V - solicitar peças e serviços para os veículos;

VI - outras atribuições definidas pelo Prefeito ou pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 28/2/05

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 28 de fevereiro de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Legislativa Extraordinária de 22/2/05**

lco.-